



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

INDICAÇÃO Nº 454/2026

Data: 05 de maio de 2026

EMENTA: sugere ao Poder Executivo Municipal a implementação de sistema de monitoramento por reconhecimento facial nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, visando a notificação automática e em tempo real aos pais ou responsáveis sobre a entrada e saída dos alunos.

Senhor presidente,

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, apresento a presente Indicação ao Poder Executivo Municipal para que, por intermédio da Secretaria de Educação em conjunto com a Secretaria de Administração, realize estudo de viabilidade técnica e financeira para a instalação de tecnologia de reconhecimento facial em todas as escolas e CMEIs do município.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de elevar os padrões de segurança escolar e oferecer maior tranquilidade às famílias rondonenses. Com a implementação deste sistema, no momento em que o aluno cruza o portão da unidade escolar, a câmera realiza a identificação biométrica e envia, instantaneamente, uma notificação (via aplicativo ou mensagem) aos celulares dos pais ou responsáveis, confirmando a presença da criança na instituição.

Este investimento tecnológico traz benefícios diretos à gestão pública e à comunidade escolar:

- Redução da Evasão: Identificação imediata de alunos que não chegaram à escola, permitindo uma intervenção rápida da coordenação e da família.
- Segurança Preventiva: Controle rigoroso de quem acessa o ambiente escolar, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas.
- Eficiência Administrativa: Automatização da chamada escolar, otimizando o tempo dos professores em sala de aula para o foco exclusivo no ensino.

Além do aspecto da segurança, a iniciativa moderniza a comunicação entre escola e família, fortalecendo o vínculo de confiança e garantindo que o Poder Público utilize a tecnologia como aliada na proteção do nosso maior patrimônio: as crianças e jovens.





Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon *Estado do Paraná*

Diante do exposto, e considerando a viabilidade de parcerias e convênios para custeio de tecnologias de cidades inteligentes, encaminha-se a presente Indicação para análise e providências.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 05 de maio de 2026.



JOÃO EDUARDO DOS SANTOS
(JUCA)
VEREADOR

